

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PARECER DE ANÁLISE DE MÉRITO JOSEANE

DA MOTIVAÇÃO

Expõe a Senhora **JOSEANE SILVA** motivação de recurso frente à Habilitação de projetos culturais estruturantes do Edital DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, Lei Paulo Gustavo da cidade de Ruy Barbosa.

Da motivação de contestação:

Seleção do projeto "CONTADORES DO OROBÓ

Justificativa:

O Projeto "CONTADORES DO OROBÓ" sendo uma ação de fomento cultural atende aos aspectos OBRIGATÓRIOS previstos no Edital supracitado, precisamente, no item 12: ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO.

Tendo por base o detalhamento no anexo III do mesmo edital, o qual passível de análise pela comissão de Seleção poderá ter pontuação NECESSÁRIA PARA CLASSIFICAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE CONTEMPLADOS, INCLUSIVE, com admissão de 05 pontos extras, tendo em vista que, a proponente do projeto é representada por MULHER. Observa-se, também, que a divulgação do resultado apresenta pontuação fracionada, elencada em 4 (quatro) categorias NÃO IDENTIFICADAS pelo Edital publicado, com nota fragmentada

Do análise de Mérito: considerando-se 80 pontos ou média aritmética de 8 itens, ao qual, entende-se complementares, ou seja: Itens A e B como complementares, assim sucessivamente até o item F e H, tem-se 4 notas de 10 pontos, ou que corresponde aos 80 totais, mais 20 pontos de indutores, lembrando-se que pela política de cotas e assim como de acesso às comunidades vulneráveis e demais indutores, assim formando 20 pontos totais, ou média aritmética de 10, se fossem, concluídos todos indutores.

A análise técnica preliminar é apenas de caráter de habilitação, sendo ao tempo interposta pelos concorrentes no prazo estabelecido, podendo a administração pública **rever ao tempo estimado em objeto próprio**, decisão tempestiva.

Tendo em vista que os indutores configuram-se pontos extras para critérios de impulsionamento e desempate, e ainda que, exista a pontuação geral, a indução não poderá sobressair sobre a média estatística do proponente dos quesitos quali-quantitativos, ressaltamos que: ainda na seara do projeto atender minimamente os requisitos, podem ser avaliados frente a gama de projetos em sua estrutura ainda como um projeto **inviável, que não atende a percepção analítica do Juri, ou simplesmente que não condiz com o objetivo do certame, ou ainda assim, com pontuação inferior as demais.**

Sendo o projeto Contadores do Orobó com média dos quesitos:

01 e 02: 7,7

03 e 04: 7,7

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

05 e 06: 7,8

07 e 08: 7,7

Como listado acima da junção dos critérios aritméticos

E ainda possuindo 5,0 por proponente mulher

Assim sendo, **recolhe-se a solicitação de Joseane da Silva, COMO DEFERIDO PARA CADASTRO RESERVA.**

Pois, mesmo com os indutores não alcançou-se a nota para compor a fase inicial de habilitação.

Recolhe-se a distinta manifestação

HABILITANDO-A PARA CADASTRO RESERVA- 1ª Suplente para que na vacância de qualquer candidato habilitado, ou; com sobra de recursos em rendimento, assim como disposição da Administração Pública, possa-se recolher-se o feito.